

Processo 98035/08/CMP

Porto, 02-12-2008

I/171852/08/CMP

Requerente: Antonio Pedrosa Teixeira Silva

Local da obra: BOLHÃO (R. do) 125, 1º

Assunto: Proposta de declaração de extinção do procedimento

1. Caracterização do Processo

1.1. Descrição sucinta do historial do processo:

1.1.1. O presente procedimento teve início em 01-10-2008 através do requerimento 98035/08/CMP denunciando a existência de uma floreira ilegal;

1.2. Antecedentes processuais:

- Licença de Construção n.º 254/41;
- Licença de Construção n.º 341/72;

1.3. Interessados

- Proprietário: António Pedrosa Teixeira da Silva, residente na Rua de Salgueiros, n.º 997, Apart. 51, 4475 – 496 Porto;
- Arrendatária: Palmira da Conceição Videira Gonçalves Dias, residente na Rua do Bolhão, n.º 125, 1º, 4000 – 112 Porto;

2. Descrição da Situação actual

2.1. Descrição da situação actual:

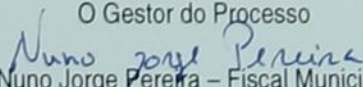
Decorrido o período de audiência prévia mencionado na informação I/148115/08/CMP, o requerente não veio acrescentar nada ao processo.

3. Proposta de Despacho

Face ao exposto, proponho:

Que o Director do Departamento Municipal de Gestão Urbanística e Fiscalização declare a extinção do procedimento, por inutilidade superveniente, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A, com o consequente arquivamento do presente processo.

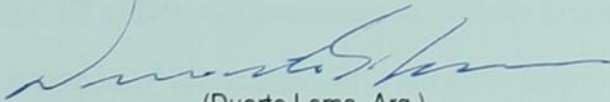
Envio de cópia da presente informação ao(s) interessado(s), para conhecimento das diligências efectuadas.

O Gestor do Processo

(Nuno Jorge Pereira – Fiscal Municipal)
DMFOP/DMU/CMP

Processo n.º 38035 / 08 / CMP

Face ao exposto na informação anterior, proponho que seja declarada a extinção do procedimento, conforme disposto pelo n.º1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), dispensando-se a audiência prévia dos interessados, conforme disposto pelo n.º2 do artigo 103.º do CPA, arquivando-se de seguida junto ao processo de licenciamento.

O Chefe da Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares



(Duarte Lema, Arq.)
2.12.2008

Concordo.

Declaro a extinção do procedimento nos termos propostos.

O Director do Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização
(com competência subdelegada através da O.S. n.º 5/06/DMU)



(Aníbal Caldas, Arq.)

04. DEZ 2008